PARECER Nº 03/2022 – CFEFFO

Presidente - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho – PSDB

Relatora - Vereadora Valdilene Carvalho Lambert – PSDB

Secretária - Vereadora Elaine Wagner – PSC

Membro - Vereador Rusbimário Queiroz Silva – MDB

ASSUNTO - *Projeto de Lei Ordinária nº 8/2022* – Dispondo sobre "ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria Executivo Municipal.

DATA: em 11 de outubro de 2022.

HISTÓRICO

O Projeto de lei ordinária nº 8/2022 dispondo sobre abertura de crédito especial, é de autoria do Poder Executivo Municipal (art. 49 da LOM). Foi protocolado na CMM e iniciado sua tramitação regimental nos termos da Sessão Ordinária do dia 19 de setembro do ano em curso.

Passado pelo crivo da comissão de Constituição e Justiça CCJCR, logo em seguida, foi despachado à Comissão de Finanças CFEFFO (alínea j, do inciso XXIV, do art. 33 do RI) protocolado sob o OFÍCIO INTERNO Nº 58/2022-GAB/ PRES/CMM).

Matéria protocolada na presidência da Comissão CFEFFO, o seu Presidente Vereador José Neto, convocou comissão para reunião a realizar-se na data de 11 de outubro de 2022, onde na oportunidade foi apresentada matéria na comissão e em seguida encaminhada a Vereadora Relatora Valdilene Lambert, para parecer conclusivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Justifica o autor da matéria, que o Projeto de Lei consiste em autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil), com a finalidade de atender a merenda escolar do Ensino Médio no Município de Medicilândia, uma vez que o Governo do Estado repassou os recursos financeiros para o Município, e como não consta a presente dotação orçamentário no orçamento vigente faz-se necessário a inclusão.

Por fim, submete a matéria a apreciação do Legislativo Municipal pedindo que seja votado e aprovado pela edilidade.

É o argumento do chefe do Executivo para apresentação e aprovação da proposição.

CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

A proposição acima trata-se do Projeto de lei Ordinária nº 8/2022, o qual de acordo com o Executivo Municipal por meio da proposta de norma jurídica, objetiva a autorização do Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento vigente, a fim de atender a merenda escolar do Ensino Médio de Medicilândia, recurso repassado pelo Governo do Estado do Pará, e como não consta na LOA 2022, faz-se necessário a inclusão, é a justificativa do Executivo.

No que se diz respeita a iniciativa da matéria esta é de natureza exclusiva do Poder Executivo conforme artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

O art. 167, inciso V, da Constituição Federal disciplina a abertura de crédito suplementar e especial, conforme já registrado no parecer da comissão de Constituição e Justiça, revemos:

> *Art. 167. São vedados:*
>
>
>
> ***V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;***

Dito isto, acrescentada a manifestação da comissão CCJCR corroborando a constitucionalidade da matéria, e diante da Constituição Federal, bem como do art. 43, parágrafo 1ª, inciso III, da Lei 4.320/64, no entanto, para esta relatoria não ficou bem compreensível o remanejamento da unidade orçamentária, contudo, esta relatora emite parecer ao Projeto em tela, **sugerindo** que seja levado ao crivo do Douto Plenário Legislativo. A plenária é soberana.

É o relatório.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em 11 de outubro de 2022.

Valdilene Carvalho Lambert
Relatora CFEFFO

Pelas conclusões:

José Neto R. de Carvalho
Presidente CFEFFO

Pelas conclusões:

Elaine Wagner
Secretária CFEFFO

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 03/2022-CFEFFO

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9hs (nove horas), no cumprimento do Edital de Convocação nº 5/2022, reuniu-se a Comissão de Finanças, Economia e Fiscalização Financeira CFEFFO. Tendo como pauta deliberativa a seguinte matéria: **Projeto de Lei Ordinária nº 8/2022** – Dispondo sobre "ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria Executivo Municipal. Havendo quórum, o Vereador Presidente José Neto, em nome de Deus declarou aberta a reunião, em ato contínuo, franqueou palavra para as discussões regimentais, e em face do debate na oportunidade, havendo entendimento da comissão, a Vereadora Relatora Valdilene Lambert, apresentou à Comissão o **PARECER Nº 03/2022/CFEFFO,** o qual defende o **regular trâmite** do Projeto em análise. Apresentado parecer e registrada leitura do mesmo e estando de acordo, foi colocado em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, representando a decisão desta sobre a proposição, devendo projeto retornar à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional. É a manifestação da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 11 de outubro de 2022.

José Neto R. de Carvalho
Presidente - CFEFFO

Valdilene Carvalho Lambert
Relatora - CFEFFO

Elaine Wagner
Secretária – CFEFFO

(aus. justificada)
Rusbimário Queiroz Silva
Membro – CFEFFO